

Estado de Rondônia Município de Santa Luzia D'Oeste Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/09.

"Cria o anexo I ao art. 1º da Lei Complementar nº 47/09".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1° Cria o anexo I ao art. 1° da Lei Complementar n° 47/09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de julho de 2009.

CLORENI MATT Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/09

QUADRO DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E CHEFIA.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	N° VAGA	GRATIFICAÇÃO R\$
Diretor autorizador de AIHs	01	1.500,00
Diretor clinico adjunto do hospital	01	700,00